



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE n.º 001/2016 – CPL/PMM

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica na estruturação e gestão no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Muaná – PA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

À Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de Muaná – PA.

Senhor Procurador,

Face à solicitação da Secretária Municipal de Administração e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em gestão pública, tenho a me manifestar:

ANTECEDENTES

A motivação inicial parte da Secretária Municipal de Administração, conforme **justificativas** apontadas nos autos do processo, em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada em gestão pública, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestar consultoria e assessoria técnica na estruturação e gestão no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Muaná - PA, objetivando o aperfeiçoamento das atividades rotineiras, identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento do setor/controle, orientando as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, mediante o termo de referência.

Esta CPL procedeu com a análise acerca da possibilidade de contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.585.884/000-09, visando à prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica na estruturação e gestão do Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Setor de Licitações e Contratos e do órgão de Controle Interno.

A empresa apresentou proposta técnica e documentos de habilitação requisitados por lei, e o valor global para a prestação do referido serviço é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

DA ANÁLISE

De início, A Legislação preceitua que os "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante da imposição legal, tem-se que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços é **incompatível** com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (§ 1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93)

Portanto, o objeto encontra respaldo no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, restando caracterizada a situação de inexigibilidade para a contratação direta da referida empresa, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que estão presentes os elementos da **notória especialização** do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

Consequentemente, para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, faz-se necessário demonstrar na forma da Lei os elementos da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.

No tocante à **singularidade do objeto**, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

Assim, esta Comissão Permanente de Licitação balizou seu opinativo, através das informações colacionadas ao Procedimento de Inexigibilidade n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

001/2016 – CPL/PMM, entendendo ser inexigível a licitação, pelas razões a seguir expostas:

a) O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços técnicos especializadas em consultoria e assessoria técnica na estruturação e gestão do Setor de Licitações e Contratos. Portanto, os serviços a serem contratados são técnicos especializados, na forma do Art. 13, I, II e III, da Lei nº 8.666/93.

b) A empresa **FIGUEIREDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, demonstrou que possui profissionais técnicos de reconhecida capacidade, porquanto prestam ou prestaram relevantes serviços a outras pessoas jurídicas de direito público. Ressalta-se, ainda, que a notória especialização da empresa supracitada resta vislumbrada, também, por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados, os quais demonstram sua experiência de mercado.

Verificou-se ainda que a Empresa detém aparelhamento e pessoal técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos.

Portanto, diante de sua comprovada experiência, organização e aparelhamento, é possível concluir-se que dos seus estudos técnicos e efetiva orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a **singularidade do serviço** a ser oferecido e a sua notória especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por fim, demonstrou atender plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência.

Desta feita, a contratação direta se dá, no presente caso, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, já que estão presentes os seus requisitos previstos no Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sendo este o meio legal mais recomendado diante da indispensável **CONFIABILIDADE** envolvida na contratação pretendida.

OPINO

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pelo procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em virtude das necessidades das Secretarias Municipais de Muaná-PA, pelos serviços de consultoria e assessoria técnica na estruturação e gestão do Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Setor de Licitações e Contratos e do órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Muaná – PA.

O objeto a ser contratado pela Administração se apresenta em consonância com a legislação vigente aplicável, evidenciado no Termo de Referência parte integrante dos autos, bem como a proposta técnica de prestação de serviços está com preço compatível ao mercado da área especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desta feita, solicito análise e parecer jurídico tendo em vista os procedimentos internos realizados.

Atenciosamente,


EDNA MALATO PESSOA
Presidente da CPL

